

TERMO DE REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.020/2019-PERP**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO DO MUNICIPIO DE PARACURU/CE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº731 DE 24 DE ABRIL DE 2001, E CONFORME NOTA TECNICA 01 DE 2018, QUE REGE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

CONSIDERANDO que os quantitativos usados eram para 12 meses, e o ano já está se encerrando e o quantitativo é grande para a relativa utilização;

Considerando que tais motivos se tornam supervenientes e capazes de alterar o interesse público, de maneira que a presente licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o art. 49º da Lei Federal nº 8.666/93 faculta à administração pública a revogação dos procedimentos administrativos por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o município de Paracuru busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:



REVOGAR a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.020/2019-PERP** em razão dos motivos acima alegados.

O pregoeiro então fará o traslado de todas as peças iniciais e então republicará o procedimento sob as mesmas condições.

PARACURU/CE, 05 DE AGOSTO DE 2019.



ROSANGELA VIEIRA SALES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU